

A conduta de assédio sexual se caracteriza como crime, tipificado no Código Penal, especificamente no Art. 216-A, nos seguintes termos:

“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 01 (um) a 2 (dois) anos.”

Pela leitura do citado artigo do Código Penal, verificamos elementos essenciais para qualificar uma denúncia como conduta de assédio sexual, quais sejam:

- a existência de constrangimento;
- o objetivo de alcançar alguma vantagem ou favorecimento de cunho sexual; e
- a utilização da condição de chefe/autoridade para obter o favorecimento ou vantagem sexual.

Neste ponto, faz-se importante especificar o conceito de “constranger”.

Segundo dicionários da Língua Portuguesa, pode significar: tolher liberdade, dominar, subjugar, sujeitar, forçar, coagir, compelir, deixar alguém embaraçado, envergonhar, importunar, incomodar, dentre outros significados.

Conforme a posição doutrinária majoritária, para que haja a configuração da conduta de assédio sexual, necessariamente deve existir uma relação laboral entre quem assedia e quem é assediado.

O denunciado deve ser superior hierárquico do agente que sofre o assédio sexual, conseqüentemente, detendo a capacidade de influenciar e decidir acerca da vida profissional do subordinado, tendo em vista o cargo ou função que ocupa.

Situações não enquadradas em uma relação de subordinação hierárquica não se caracterizam como assédio sexual.

O superior que assedia sexualmente o subordinado pode atuar de forma ameaçadora ou não.

Como exemplo de ameaça podemos citar situações que possam prejudicar o servidor subordinado caso não ceda às investidas do chefe, tal como uma transferência para horário de trabalho desfavorável para o servidor.

O doutrinador Rogério Greco afirma que “essa ameaça deverá sempre estar ligada ao exercício do emprego, cargo ou função, seja rebaixando a vítima de posto, colocando